



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/17

PREGÃO Nº. 12/17

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, RG nº. 6.317.875-8 e CPF nº. 668.319.548-04 após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 12/17, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, do Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual aquisição e entrega parcelada de cestas básicas em atendimento ao Programa DST/HIV e Programa de Controle da Tuberculose**, em conformidade com os itens deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa **DARTO COMERCIAL EILIRE ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.571.949/0001-19, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 273 A, no estado São Paulo, na cidade de São Paulo, bairro Vila Formosa, CEP: 03359-030, Telefone: (11) 3876-2390, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) Anderson Roberto Montenegro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 32.950.056-9 e C.P.F. nº. 277.989.978-65:

Lote	Qtde. estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
2	840	Kit.	Cesta básica, acondicionada em caixa de papelão, para programa de controle da Tuberculose contendo: - Frasco de Óleo acondicionado em embalagem pet contendo 900 ml marca: Leve - 1 Pacote de Feijão carioca contendo 1 kg marca: 5 Estrelas - 1 Pacote de Feijão preto contendo 1 kg marca: 5 Estrelas - 1 Pacote de Açúcar refinado contendo 1 kg marca: Alto Alegre - 1 Pacote de Biscoito recheado contendo 140g marca: Bauducco - 1 Pacote de Farinha de mandioca contendo 500g marca: Sinha - 1 Pacote de Fubá contendo 500g marca: Hikari - 1 Pacote de arroz agulhinha tipo 1 contendo 5 kg marca: Super Solto - 1 Pacote de Macarrão nº 8 500g marca: Renata - 1 Pacote de Pó de café torrado e moído contendo 500g marca: Jardim - 1 Pacote/lata de Leite em pó integral contendo 400g marca: Leite Sol - 1 Pacote de Goiabada contendo 300 g marca: Val - 1 Unidade de Polpa de tomate contendo 520g marca: Quero	R\$ 60,50	R\$ 50.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual aquisição e entrega parcelada de cestas básicas em atendimento ao Programa DST/HIV e Programa de Controle da Tuberculose**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 12/ 17.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar) poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As cestas básicas deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, diretamente no Almoarifado Geral, sito à (CLI) – SP29 Rod. Cel. PM. Nelson Tranchesi, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP – Tel: (11) 4773-3581, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 as 16:30, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de cada “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

4.4. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais;

4.5. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

4.10. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar poderá:

4.10.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.9. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.12. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

13.01.00 – 10.305.1012 – 2561 – 3.3.90.30.07 – 05 – 3000068
13.01.00 – 10.304.1012 – 2560 – 3.3.90.30.07 – 05 - 3000087

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papeleria encaminhados até o término da respectiva data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão n°. 12/ 17, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n°. 4538/08.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de maio 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

DARTO COMERCIAL EILIRE ME

Anderson Roberto Montenegro - Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/17

ANEXO I **Descritivo dos objetos**

1 - ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Óleo comestível refinado, submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja (*Glycine max L. Merrill*).

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem do produto deverá ser PET (polietileno tereftalato rígida), transparente, atóxico, incolor e resistente. Cada embalagem deverá apresentar volume líquido de no mínimo 900 ml (novecentos mililitros). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

2 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Feijão carioca, classe cores, tipo 1, "in natura", constituído, no mínimo, por 97% (noventa e sete por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, são e secos provenientes da espécie *Phaseolus vulgaris L.*, que foram submetidos ao beneficiamento, resultando, portanto em produto extra limpo.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 1 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3 - FEIJÃO PRETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Feijão comum, classe preto, tipo 1, "in natura", constituído, no mínimo, por 97% (noventa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

sete por cento) de grãos na cor preta, de tamanho e formato naturais, limpos, são e secos provenientes da espécie *Phaseolus Vulgaris L.*, que foram submetidos ao beneficiamento, resultando, portanto em produto extra limpo. Deverá ser produto de safra corrente e processada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos ou fermentados.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 1 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

4- AÇÚCAR REFINADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Sacarose obtida de do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum L.*) purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados na ficha técnica do produto e embalagem primária.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso nas embalagens primária e secundária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno leitoso, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1,0 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

5 - BISCOITO RECHEADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com ingredientes permitidos pela legislação vigente desde que declarados no rótulo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação, tendo como recheio o sabor morango.

PRAZO DE VALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

O produto deverá ter validade mínima de 8 (oito) meses e deverá estar impresso na embalagem de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem deverá ser do tipo canudo . Os fechamentos transversal e longitudinal deverão ser uniformes e ter boas características de vedação, apresentando um fitilho na transversal para facilitar a abertura da embalagem.

6 - FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O produto deverá ser obtido através de raízes de mandioca sadias, do gênero manihot, composto por vegetais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser em pacote de 500 gr (quinhentos gramas) hermeticamente fechado com termosoldagem íntegra, garantindo que não haja perda do produto e assegurando a durabilidade mínima exigida. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

7 - FUBÁ

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fubá pré cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

A embalagem primária do produto deverá ser saco atóxico, incolor, transparente, resistente e com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

8 - ARROZ POLIDO AGULINHA, TIPO 1, LONGO FINO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, *Oryza sativa* L. grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; polidos; agulhinha; tipo I, longo fino (mínimo de 80% (oitenta por cento) do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, incolor. O saco deverá ser vedado hermeticamente com termossoldagem íntegra, garantindo que não haja perda do produto e assegurando a durabilidade mínima exigida. Cada embalagem deverá ter peso líquido de 5 kg (cinco quilogramas). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

9 – MACARRÃO (MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE SÊMOLA COM OVOS PARA MACARRONADA TIPO ESPAGUETE)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Massa alimentícia seca, comprida, tipo espaguete, para o preparo de macarronada, obtida pelo amassamento dos ingredientes com água potável e submetido a processo tecnológico adequado de secagem. Produto não fermentado, composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, contendo no mínimo 12% de proteínas, não sendo permitido amido de milho na composição da massa.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

A embalagem primária do produto deverá ser saco polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, reforçado, hermeticamente fechado. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido aproximado de 500 gr (quinhentos gramas). Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

10 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona.

PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM:

Podem estar acondicionados em embalagem Almofada (validade no mínimo de 2 meses) ou à Vácuo (validade mínima de 06 meses).

11 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto constituído por leite integral de vaca desidratado e apto à alimentação humana por processos tecnológicos adequados, enriquecido com no mínimo 6 (seis) vitaminas, minerais como zinco e manganês, necessitando somente da adição de água para o seu preparo.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser de material flexível, atóxico, resistente, vedada hermeticamente ou lata, livre de amassados, contendo no mínimo 400 (quatrocentos) gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

12 - GOIABADA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

A goiabada é elaborada a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) obtidos por cocção e/ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos e sem cobertura de açúcares. Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O limite máximo fixado de adição de conservantes é de 0,10% para ácido sórbico e seus sais de sódio, potássio e cálcio. Para acidulantes, o ácido cítrico deve ser utilizado em quantidade suficiente para o efeito desejado.

PRAZO DE VALIDADE:

Ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e deverá estar impresso nas embalagens de forma legível. O produto não poderá ter data de fabricação inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

EMBALAGEM:

A embalagem do produto deverá ser acondicionada em filme plástico de polipropileno ou papel celofane atóxico, transparente, resistente e termosoldado e deverá ter 300 a 400 gramas de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deteriorização ou que não resista à manipulação, transporte e armazenagem.

13 – POLPA DE TOMATE

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto resultante de concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sua pele e suas sementes, por processo tecnológico adequado. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá ser adicionado de sal e/ou açúcar. Não poderá conter em sua composição conservadores e corantes de qualquer natureza.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem de forma legível.

EMBALAGEM:

A embalagem do produto em Tetra Pack ou em polipropileno ou polietileno de alta densidade, atóxica, resistente, vedadas hermeticamente com capacidade de 520 gr (gramas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: DARTO COMERCIAL EILIRE ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 09/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DST/HIV E PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 18 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

E-mail institucional: sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: luiza.fernandes@itapevi.sp.gov.br

Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

CONTRATADA

Nome e Cargo: Anderson Roberto Montenegro - Representante Legal

E-mail institucional: darto@dartocomercial.com.br

E-mail pessoal: anderson@dartocomercial.com.br

Anderson Roberto Montenegro - Representante Legal